

Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.321.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº1439 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Altera as leis 1290 de 2019 e 917 de 1998 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra Longa, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Barra Longa 34 (trinta e quatro) cargos de "motoristas".

Art. 2º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Barra Longa 19 (dezenove) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Barra Longa 05 (cinco) cargos de Recepcionista para uma carga horaria de 40h semanais, remuneração R\$ 1.400,00, (mil e quatrocentos reais) nível de escolaridade ensino médio.

Art. 4º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Barra Longa 03 (três) cargos de Vigia, para uma carga horária semanal, 12h por 36h, remuneração R\$ 1.800,00, (mil e oitocentos reais), nível de escolaridade ensino fundamental.

Art. 5º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Barra Longa mais um cargo de Engenheiro Civil.

Art. 6º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Barra Longa mais um cargo de Fisioterapeuta.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.321.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Art. 7º As leis1290 de 2019 e 917 de 1998 passam a vigorar, no que couber, acrescidas destes cargos, e disposições do Anexo I,II e III desta lei.

Parágrafo Único: As denominações dos códigos dos cargos poderão ser regulamentadas por Decreto.

Art.8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Barra Longa 05 de maio de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal